**INDICAÇÃO Nº. /22**

**De 28 de junho de 2022**

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

**INDICO** à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal, às Secretárias competentes: que sejaimplantado o **Sistema Municipal de Gestão Integrada, Coleta, Remoção, Destinação Final de Resíduos Sólidos Ordinários e Extraordinários do Município de Itapetinga-BA.**

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022.

**LUCIANO SANTOS ALMEIDA**

VEREADOR MDB

**JUSTIFICATIVA**

Caros Vereadores,

Através desta **INDICAÇÃO** solicito ao Poder Executivo Municipal, que seja implantado no município o **Sistema Municipal de Gestão Integrada, Coleta, Remoção, Destinação Final de Resíduos Sólidos Ordinários e Extraordinários do Município de Itapetinga-BA.**

Inicialmente, destaca-se que com base no Marco Legal do Saneamento, foram definidas novas regras para a universalização dos serviços de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos urbanos. Ademais, consoante as alterações na área de resíduos sólidos, o município deve apresentar com base na Lei nº 14.026 de 15 Julho de 2020, proposição de instrumentos que garantam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços. Nesse sentido, o descumprimento do prazo poderá configurar em renúncia de receita.

O Sistema Municipal de Gestão Integrada, Coleta, Remoção, Destinação Final de Resíduos Sólidos Ordinários e Extraordinários tem como finalidade assegurar uma maior eficiência econômica na prestação do serviço de manejo de resíduos urbanos. No ano de 2010, o Governo Federal criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, plano instituído de metas, dentre as quais o fim dos lixões previsto para 2014, prazo que fora adiado com a sanção do Marco Legal do Saneamento Básico.

Sendo esta indicação o meio de melhoria e desenvolvimento ambiental e econômico do município, solicita-se ao Poder Executivo e aos Nobres Edis a **aprovação** da presente **INDICAÇÃO**.

**O Autor**